



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Vigilância Sanitária	4
Comunicados	4
Licitações e Contratos	5
Pregão	5
Atas de registro de preço - Trimestral	5
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	7
Editais	7
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Outros atos oficiais	11
Comunicados	12
Convites	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.017, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando a transferência financeira do Executivo para o Departamento de Esportes e Cultura-DEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05 Departamento de Esporte e Cultura
05.01 DEC - Departamento de Esportes e Cultura
05.01.03 Departamento de Cultura
13.392.0117.2.166 Comemoração da Semana Euclidiana
038-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
040-3.3.90.39.00 Outro Serv. Terc. Pessoa Jurídica 90.000,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

Total 100.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.03 Manutenção da Procuradoria Jurídica
04.062.0008.2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica
046-3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 88.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral Total
02 Poder Executivo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01 Manutenção do Departamento Administrativo
04.122.0013.2.015 Manutenção do Departamento Administrativo
091-3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 12.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral Total

Total 100.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 7.048, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.017/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 7.048, de 18 de agosto de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

05 Departamento de Esporte e Cultura
05.01 DEC - Departamento de Esportes e Cultura
05.01.03 Departamento de Cultura
13.392.0117.2.166 Comemoração da Semana Euclidiana
038-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
040-3.3.90.39.00 Outro Serv. Terc. Pessoa Jurídica 90.000,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

Total 100.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.03 Manutenção da Procuradoria Jurídica
04.062.0008.2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica
046-3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 88.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral Total
02 Poder Executivo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01 Manutenção do Departamento Administrativo
04.122.0013.2.015 Manutenção do Departamento Administrativo
091-3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 12.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral Total

Total 100.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 3 de 14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.049, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.122.0061.1027 Aquisição de Bens para Educação
287-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 400.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.2000006 Educação
Total da Suplementação 400.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.122.0061.2071 Manutenção da Secretaria da Educação
298-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 60.000,00
296-3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 10.000,00
291-3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 10.000,00
293-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.2000006 Educação
02 Poder Executivo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.367.0064.2079 Manutenção da Educação Especial
355-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 260.000,00
364-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.2000006 Educação
Total dos Recursos 400.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e

da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 2,05% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.727, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre a exoneração da Sra. **ERICA BERTELLI PENHA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DO PSF**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **ERICA BERTELLI PENHA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DO PSF**, nível XXX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2022.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.728, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação da servidora **VANESSA MARQUES FERREIRA ALVES**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE TESOURARIA E PAGAMENTOS**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I e Art. 37 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **VANESSA MARQUES FERREIRA ALVES**, no cargo em comissão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 4 de 14

COORDENADOR DE TESOUREARIA E PAGAMENTOS, nível XXX, em substituição à servidora ANGELA MARIA MANTOVANI RUEDA, no período de 27 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2022.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.729, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. **CRISTIANI DE MORAES CAMPOE**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir uma classe para a Sra. **CRISTIANI DE MORAES CAMPOE**, da Educação Especial, no período da tarde, na Rede Municipal, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 17 de agosto a 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2022.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

Vigilância Sanitária

Comunicados

EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

APROVAÇÃO DE PROJETO - DEFERIDO.

Prot.: 260/22 Adesso Centro Clínico - Rua Coronel Alípio Dias, 491 - Centro - Clínica médica

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - DEFERIDO.

SAÚDE

Proc.: 511/22 São José do Rio Pardo Clínica Odontológica Ltda - Oral Sin Implantes - Rua Nove de Julho, 411 - Centro

Proc.: 636/21 Neiva da Silva Morgan de Araújo - ME - Rua Itália, 16 - Santo Antônio - cabeleireira

Proc.: 430/22 Transalva serviços de Simples emoção e UTI Móvel Ltda - Rua Marechal Deodoro, 10 - Centro - UTI

Móvel

Proc.: 21/22 Ferreira & Portella Academia Ltda -Av Nove de Julho, 316 - Centro - Atividades de condicionamento físico

Proc.: 323/22 Cecília Helena Pagotti João - Rua Dr. João Gabriel Ribeiro, 467 - Centro - Atividades de psicologia

Proc.: 53/22 Paulo Aparecido Nori Moreira - Rua Dr. João Gabriel Ribeiro, 467 - Centro - Atividades de psicologia

Proc.: 064/22 - Unimed de São José do Rio Pardo COOP Trabalho médico - Rua Alexandre Carlos Mello - 118 - Jardim Aeroporto - Atividade medica

Proc.: 132/22 Prot.: 132/22 - Priscila Maria de Sordi Lopes - ME - Rua Francisco Glicério - 1508 - Centro - Atividade Medica

ALIMENTO

Proc.: 369/22 Tiolando Refeições Ltda - Av Independência - 534 -Centro - Restaurante

Elizete Aparecida Safariz 02456891848 -Rua Heitor da Gama Correa, 577 - Santo Antônio - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Proc.: Natália Apolinário de Oliveira - Rua Dinorah Tavares Righetti, 242 - Vila Verde - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Proc.: 493/22 Gustavo Batista de Andrade 50023999837 - Rua Alice Caqmilo Cassucci, 541 - Vila Verde - Lanchonete

Proc.: 530/22 Jéssica Spindola Grassi - A. Maria Ap. Salgado Braghetta, sn - Centro - Ambulante

Proc.: 792/21 Paulo Roberto Girote - ME - Rua André Luis, 419 - João De Souza - Serviço de alimentação para eventos e recepções - Bufê

Proc.: 547/22 Prot.: 547/22 - Diego Garcia da Silva Hortifrutigranjeiros - Rua Ana maria Andreatta Viana - 100 - Santa Luzia - Comercio atacadista de frutas e verduras

Proc.: 334/21 Prot.: 334/21ª - Ricardo Peachazepi - Avenida Waldemar Poggio - 770 - Vale do Redentor - Bares

Proc.: 531/22 Prot.: 531/22 - Antônio Jose Satti & CIA LTDA - Avenida Flamengo - 91 - Jardim Santa Marina - Restaurantes

Proc.: 487/22 Prot.: 487/22 - Maria Aparecida Baizi Moreira - Rua Rui Barbosa - 235 - Centro - Lanchonete

Proc.: 982/21 Prot.: 982/21 - Luis Filipe dos Santos Martins - Rua Jacob João - 902 - Carlos Cassuci - Lanchonetes

Proc.: 313/22 Prot.: 313/22 - Marcela Regina da Cruz - Rua Candido Faria - 15 - Centro - Fornecimento de alimentos

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDO.

ALIMENTO

Proc.: 496/22 Profitness Suplementos Alimentares Ltda - Rua Treze de Maio, 161 - Centro - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral

Proc.: 325/14 Prot.: Rodrigo Fitzgerald Lupianhes - Rua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 5 de 14

Julio de Mesquita, 261 - Centro - Minimercado
Proc.: 411/Prot.: 414/22 Assunção Buffet Festas e Eventos Ltda- ME - Rua Joaquim Vieira de Paula - São Domingos - Serviço de alimentação para eventos e recepções - Bufê

D&A Gonçalves Ltda - Rua Dr. João da Silva Rocha, 82 - Buenos Aires - Fabricação de massas alimentícias

Proc.: 495/21 Prot.: 433/22 José Roberto de Oliveira Bueno - Rua Dr. João Gabriel Ribeiro - Centro - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral

Proc.: 370/21 Prot.: 428/22 André Luis Alves de Lima - Pça das Bandeiras, 43 - Centro - Restaurante

Proc.: 487/17 Prot.: 513/22 - Ana Lucia Rossi & Filhos LTDA - EPP - Rua Guido Righetti - 400 - Vila Verde - Supermercados

Proc.: 323/17 Prot.: 346/22 - M. Pardo Eireli - Rua Campo Salles - 724 - Centro - Minimercados e mercearias

Proc.: 169/14 Prot.: 245/22 - Victor Goyos de Carvalho - ME - Rua Siqueira Campos - 232 - Centro - Comercio de bebidas

Proc.: 440/10 Prot.: 416/22 - Marta Cristina Martins Marcon - ME - Av. Tenente Ismael de Souza Dias - 158 - Buenos Aires - Hortifruti

Proc.: 273/17 Prot.: 376/22 - Casa da Empada Rio Pardo LTDA - ME - Praça da Bandeira - 58 - Centro - Lanchonete

Proc.: 205/11 Prot.: 353/22 - Pizzaria Zipittus LTDA - ME - Rua Julio Mesquita - 05 - Centro - Restaurantes

Proc.: 386/22 - Marcelo de Moraes Trentin LTDA - Rua São Vicente - 395 - Centro - Bares

SAÚDE

Proc.:594/03 Prot.: 371/22 Unimed de São José do Rio Pardo Coop trabalho Médico - Rua Campos Salles, 491 - Centro - Ótica

Proc.: 784/09* Prot.: 1022/21 - Clinica de Ortopedia e traumatologia Dr. Márcio Guerra LTDA - Rua Benjamin Constant - 545 - Centro - Atividade Medica

Proc.: 388/96 Prot.: 355/22 - Luis Eduardo Machado João - Rua Rui Barbosa - 230 - Centro - Atividade odontológica

Proc.: 338/04 Prot.: 337/22 - Marcos Piovesan ME - Rua Francisquinho Dias - 611 - Centro - Óticas

Proc.: 86/14 Prot.: 282/22 - Prefeitura Municipal - Rua Coronel Alípio Dias - 693 - Centro - Atividade medica

Proc.: 788/14 Prot.: 266/22 - Affonso Orlandi Óticas LTDA - EPP Matriz - Rua Francisquinho Dias - 522 - Centro - Óticas

Proc.: 788/14 Prot.: 266/22 - Affonso Orlandi Óticas LTDA - EPP Filial - Rua Francisquinho Dias - 674 - Centro - Óticas

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - Cancelados

Proc.: 534/19 Prot.: 487/20 - Antônio Jose Satti & CIA LTDA - AV. Independência - 640 - Centro - Restaurantes

Proc.: 903/21 Prot.: 903/21 - Gabriela de Faria da Silva - AV. Independência - 235 - Centro - Atividade odontológica

Proc.: 189/19 Prot.: 189/19 - Renata Rodrigues da Cruz Silva - Rua Campo Salles - 676 - Centro - Estética

Proc.:554/19 Prot.: 452/21 - Casa de carnes irmãos paina LTDA - ME - Rua Campo Salles - 305 - Centro - Minimercados

Proc.: 285/15 Prot.: 786/16 - Grife pet clínica veterinária - Rua Francisco Glicério - 1165 - Centro - Clinica Veterinária

Proc.: 67/17 Prot.: 67/17 - Gustavo Prado Agostinelli - Rua Francisco Glicério - 853 - Centro - Cabelereiros

Proc.: 88/21 - Renan Chiacchio Garcia - Praça Tiradentes - 53 - Centro - Restaurante

Proc.: 342/14 - Larissa Sampaio de Paula & CIA LTDA- ME - Rua Paschol Ceravolo - S/N - Sitio Cristalina - Restaurante

Proc.: 297/2021 Prot.: 297/2021v - Saúde e vida emergências medicas LTDA - Rua João Otaviano Ribeiro da Silva - 565 - Vila Brasil - Atividade medica

Proc.: 533/12C - Tatiane Zanetti Zanardo Eirelli - Rua Dr. Costa Machado - 288 - Centro - Psicologia

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Eletrônico nº 30/2022A presente licitação tem por objeto a aquisição de um **VEICULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE TIPO A EM FURGÃO** para simples remoção e **DOIS VEÍCULOS EM GERAL**, com o intuito de atender aos pacientes do município que necessitam viajar para realização de consultas, exames e tratamentos médico destinados ao transporte da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo III), composto no edital, com encerramento dia 02 de setembro de 2022 às 09:00 horas. Mais informações no setor de Licitações e Contratos: Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro ou através do telefone (19) 3682 - 7831, licitacao4@saojosedorio.pardo.sp.gov.br

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 73/2022; CA= ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; PE= 01/2022; O= Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição e Montagem de Material Permanente (armários, arquivos e estantes de aço), conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 306.915,00 (trezentos e seis mil e novecentos e quinze reais); DA = 18 de maio de 2022. Nº 74/2022; CA= METALURGICA UNICORTE EIRELI; PE= 01/2022; O= Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição e Montagem de Material Permanente (armários, arquivos e estantes de aço), conforme especificações constantes no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 6 de 14

Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 98.750,00 (noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais); DA = 18 de maio de 2022.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 29/2022; CA= Ivanete Salotti Guardabaxo EPP; PR= 05/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, com cessão de botijões em regime de comodato, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 204.277,00 (duzentos e quatro mil duzentos e setenta e sete reais); DA = 18 de fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 7 de 14

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Editais

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
AV. DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, Nº 850 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP
CNPJ – 54.136.866/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com Artigo 18, §7º e §9º, Inciso VIII e Artigo 22 Inciso X dos Estatutos Sociais, ficam convocados por este Edital os Senhores Membros do Conselho de Administração da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, para a Reunião Extraordinária a ser realizada no dia **29 de agosto de 2022**, às 19h, em primeira convocação, com a maioria de seus membros ou, em segunda convocação, para às 20h, com qualquer número de presentes, no prédio da Entidade, situado na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850, Centro, nesta cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com a seguinte Ordem do Dia:

- Apresentação; discussão e aprovação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2023.
- Discussão sobre Provimento de cargos com fundamento no Artigo 15 da Lei nº 4031 de 08 de março de 2013.
- Outros assuntos de interesse da Entidade.

São José do Rio Pardo, 17 de agosto de 2022.

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 8 de 14

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PORTARIA Nº 24, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Anexo I da Portaria nº 14/2018 que "Regulamenta o expediente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo e revoga a Portaria nº 5/2007 e respectivas modificações."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Portaria nº 14/2018 que "Regulamenta o expediente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo e revoga a Portaria nº 5/2007 e respectivas modificações.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Nome	Horário
Alexandra S. Esteves da Silva Passos	7h – 13h
Aniele Bocamino Balena Pires	7h – 13h
Bruno de Souza Zavatiere	12h – 18h
Douglas Santos Ribeiro	10h – 16h
Edgar Rocco de Sá	12h – 18h
Elaine Cristina Biaco Serra	7h – 13h
Fabiano Melo Calsoni	7h – 13h
Filipe Giordan Santos Garcia	7h – 13h
Hilton do Nascimento Pereira	7h – 11h30 e 12h – 13h30
Hirina Oliveira Moraes Espósito	12h – 18h
Jader Luís Speranza	12h – 18h
(quintas-feiras)	10h – 16 h
(sextas-feiras)	7h – 13h
Luciana C. Marques dos Santos Perussi	12h – 18h
Marco Antonio Gumieri Valério	12h – 18h
(quintas e sextas-feiras)	7h – 13h
Maria Augusta B. dos Santos de Oliveira	6h30 – 12h30
Matheus Dalbon Schiavon	7h – 13h
Nelson Crispim Silveira Nesio	8h – 13h e 14h – 15h
(sextas-feiras)	12h – 18h
Rafael Henrique Dias Gonçalves	12h – 18h
Rodrigo Marin Figueira	12h – 18h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 9 de 14



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nome	Horário
Natália Pizani Tiezzi Manetta	à disposição

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 5, de 04 de fevereiro de 2022

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 19/08/2022.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 10 de 14



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença ao servidor Bruno de Souza Zavatiero.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença ao servidor Bruno de Souza Zavatiero, por 60 (sessenta) dias, a partir de 16/08/2022, nos termos do art. 78, I, da Lei nº 2.712/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2022.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 19/08/2022.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 11 de 14

Outros atos oficiais

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta o art. 68 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências", alterado pela lei n. 5.837/2021.

RAFAEL CASTRO KOCIAN, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º O auxílio-alimentação será pago em pecúnia, mensalmente, a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º O auxílio-alimentação será devido em função dos dias efetivamente trabalhados no mês anterior, respeitando-se o período de apuração estabelecido pela Assessoria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Será contemplado, uma única vez, o servidor público que acumule regularmente cargos, empregos ou funções públicas da Administração Direta ou Indireta.

Art. 3º Compete à Assessoria de Recursos Humanos desta Câmara Municipal:

I - o controle do benefício, realizado de acordo com o registro de presença do servidor;

II - o pagamento do benefício, que ocorrerá entre o antepenúltimo dia do mês até o terceiro dia do mês seguinte, salvo em dezembro, em que poderá haver antecipação do benefício em razão da devolução do duodécimo da Câmara Municipal;

III - considerar, para a apuração do benefício, as datas utilizadas para fechamento da folha de pagamento.

Art. 4º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração ou proventos;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 5º Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor:

I - em gozo de férias;

II - em faltas abonadas;

III - em gozo de folgas concedidas devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral;

IV - em gozo das concessões previstas no art. 84 da Lei nº. 2.712, de 16 de março de 2004;

V - licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, com ou sem prejuízo total ou parcial da remuneração;

VI - em licença por motivo de doença de qualquer natureza;

VII - em licença maternidade, paternidade ou adotante;

VIII - em período de recesso da Câmara Municipal, quando o servidor estiver em gozo de folga;

IX - inativo, aposentado ou pensionista;

X - os agentes públicos definidos no art. 39, § 4º da Constituição Federal;

XI - que, por qualquer motivo, não esteja no desempenho das atribuições que lhe foram designadas pela Administração.

Art. 6º Em primeiro de agosto deste ano, a Associação Comercial e Industrial de São José do Rio Pardo (ACI) deverá liberar o valor do tíquete-alimentação para os servidores que corresponderá ao período trabalhado entre 16/06/2022 a 15/07/2022.

Art. 7º Em primeiro de setembro deste ano, os servidores receberão o auxílio-alimentação correspondente ao período trabalhado entre 16/07/2022 a 15/08/2022.

§ 1º A Associação Comercial e Industrial de São José do Rio Pardo (ACI) ficará responsável por pagar o tíquete-alimentação aos servidores, relativo ao período de 16/07/2022 a 04/08/2022.

§ 2º O auxílio-alimentação correspondente ao período de 05/08/2022 a 15/08/2022 será pago diretamente pela Câmara Municipal.

Art. 8º A partir do período mencionado no § 2º do artigo 7º, o auxílio-alimentação será pago integralmente pela Câmara Municipal, na forma das demais disposições deste ato.

Art. 9º A Assessoria de Recursos Humanos deverá informar aos servidores, preferencialmente através de seu grupo de funcionários no aplicativo WhatsApp, que o cartão da ACI terá validade de 6 (seis) meses, após o encerramento do contrato.

Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de julho de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 19/08/2022.

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 12 de 14

Comunicados

Convites

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Escola do Legislativo, convida a população a participar da **Palestra “Promoção de Atividade Física no SUS: uma ação para o Desenvolvimento Humano”**, a se realizar às **19h** do dia **22 de agosto de 2022**, em sua sede, na Praça dos Três Poderes, nº 2.

O tema será abordado pela Profa. Me. Leticia Aparecida Calderão Sposito.

Os interessados poderão se inscrever em <https://www.even3.com.br/escolalegislativo22ago/>

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube (o link será enviado no e-mail usado na inscrição).

Haverá emissão de certificado de participação.

PALESTRA
Promoção de Atividade Física
no SUS: uma ação para o
Desenvolvimento Humano

Palestrante: Profa. Me. Leticia Sposito

Dia 22/08/2022, às 19h
(acompanhe presencialmente
ou pela transmissão on-line ao vivo
no canal do Youtube da Câmara)

 **CÂMARA MUNICIPAL**
São José do Rio Pardo

 **ESCOLA DO**
LEGISLATIVO
Cidade Livre do Rio Pardo

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 13 de 14

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Escola do Legislativo, convida a população a participar da **Palestra “Emendas Impositivas ao Orçamento 2023”**, a se realizar às **14h** do dia **24 de agosto de 2022**, em sua sede, na Praça dos Três Poderes, nº 2.

O tema será abordado pelos servidores da Câmara e da Prefeitura Municipal: Luciana Perussi, Jader Speranza, Flávio Calsoni e Simone Bueno.

Os interessados poderão se inscrever em <https://www.even3.com.br/escolalegislativo24ago/>

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube (o link será enviado no e-mail usado na inscrição).

Haverá emissão de certificado de participação.

PALESTRA
Emendas Impositivas
ao Orçamento 2023

Palestrantes: Luciana Callegari M. S. Perussi, Jader Speranza, Flávio Calsoni e Simone Bueno (servidores da Câmara e Prefeitura)

Dia 24/08/2022, às 14h
(acompanhe presencialmente
ou pela transmissão on-line ao vivo
no canal do Youtube da Câmara)

 **CÂMARA MUNICIPAL**
São José do Rio Pardo

 **ESCOLA DO LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 14 de 14

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Escola do Legislativo, convida a população a participar da **Palestra “Violência Doméstica quando transcende o Judiciário”**, a se realizar às **19h** do dia **29 de agosto de 2022**, em sua sede, na Praça dos Três Poderes, nº 2.

O tema será abordado pelas advogadas Dra. Evelise Fagiolo Augusto e Dra. Marilise Vinco.

Os interessados poderão se inscrever em <https://www.even3.com.br/escolalegislativo29ago/>

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube (o link será enviado no e-mail usado na inscrição).

Haverá emissão de certificado de participação.

PALESTRA
Violência Doméstica
quando transcende o Judiciário

Palestrantes: Dra. Evelise Fagiolo Augusto
e Dra. Marilise Vinco (advogadas)

Dia 29/08/2022, às 19h
(acompanhe presencialmente
ou pela transmissão on-line ao vivo
no canal do Youtube da Câmara)

 **CÂMARA MUNICIPAL**
São José do Rio Pardo

 **ESCOLA DO**
LEGISLATIVO
Cidade Livre do Rio Pardo

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 33e9-e51f-7990-7cb4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 914, ano V, veiculado em 19 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 19/08/2022 às 11:06:49 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/33e9-e51f-7990-7cb4>